



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 210/91

REAJUSTA VALORES DAS
DIÁRIAS. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal no 356 de 09 de abril de 1981.

DECRETA

ART.1º) Ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito	Cr\$	59.425,00
b) Vice-Prefeito		29.712,50

Parágrafo 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.


Parágrafo 2º) Nos casos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 4 (quatro).

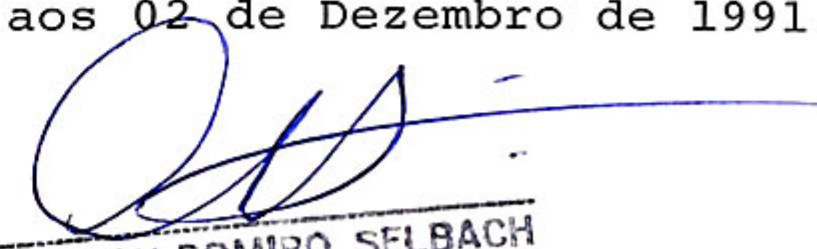
ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 02 de Dezembro de 1991.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal